



Grêmio Estudantil Diogo Alves de Melo - GEDAM

Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal

Florestal, 24 de setembro de 2026

Edital de consulta para escolha da Gestão 2026-2027 do Grêmio Estudantil Diogo Alves de Melo (GEDAM)

A Comissão Coordenadora Eleitoral, instituída pela Diretoria de Assuntos Comunitários da Universidade Federal de Viçosa, Campus Florestal, no uso de suas competências, convoca eleições para a escolha da próxima Coordenação do Grêmio Estudantil Diogo Alves de Melo (GEDAM) para as chapas que se interessem em assumir a nova gestão.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Eleger uma nova chapa para dirigir o GEDAM em 2026-2027;
- 1.2 Proporcionar à comunidade acadêmica de Florestal a chance de conhecer e debater acerca dos candidatos à Diretoria do GEDAM em 2026-2027;
- 1.3 Ter um processo eleitoral competitivo e saudável.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para participar como chapa concorrente ao Processo Eleitoral 2026-2027 serão no dia 29 de setembro de 8h às 17h na Diretoria de Assuntos Comunitários localizada no Prédio Principal;

2.2 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de um formulário disponibilizado na Diretoria de Assuntos Comunitários dentro da data de ocorrência das inscrições;

2.2.1 O formulário presente deverá ser preenchido apenas pelo candidato a presidente de cada chapa, sendo, dessa maneira, um formulário por chapa;

2.2.2 Todos os formulários referentes à mesma chapa devem ser preenchidos sem ausência de informações, sem abreviações de nome e sem rasuras, caso contrário, sendo vetada a participação do inscrito e assim, da chapa;

2.2.3 Não serão aceitos formulários após a data e hora especificada.

2.3 Chapas incompletas serão eliminadas.



Grêmio Estudantil Diogo Alves de Melo - GEDAM Universidade Federal de Viçosa – Campus Eleitoral

3 DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

3.1 Qualquer membro da comunidade acadêmica tem até o dia 02 de outubro às 12h para entregar à Comissão Coordenadora Eleitoral um recurso dissertando contra a inscrição de algum candidato ao Processo Eleitoral 2026-2027;

3.1.1 Tal recurso deve ser entregue à Comissão Coordenadora Eleitoral na Diretoria de Assuntos Comunitários no Prédio Principal.

3.2 O candidato ao Processo Eleitoral 2026-2027 que receber um recurso contra sua inscrição será notificado imediatamente por algum membro da Comissão Coordenadora Eleitoral em até 24 horas.

3.2.1 Tal contra recurso deve ser entregue a qualquer membro da Comissão Coordenadora Eleitoral dentro deste prazo.

A Comissão Coordenadora Eleitoral tem até o dia 02 de outubro às 18h para analisar os recursos e contrarecursos recebidos;

3.3 A Comissão Coordenadora Eleitoral deve expor um parecer de ou não dos recursos até o dia 24 de setembro.

3.3.1 Tal comunicado ocorrerá através do site www.dcc.caf.ufv.br

3.3.2 Caso nenhum recurso seja aceito, terá início o período de campanha.

3.4 Caso um ou mais recursos sejam aceitos e, consequente, um, ou mais candidatos sejam desclassificados, a chapa da qual o candidato fazia parte tem até 1 (um) dia útil para apresentar à Comissão Coordenadora Eleitoral um novo nome substituindo o candidato desclassificado;

3.4.1 Caso o nome substituto não seja aceito, os itens 3.3 e 3.4 deste Edital não serão aplicados, desclassificando assim a chapa por completo

3.4.2 Caso o nome substituto seja aceito, a Comissão Coordenadora Eleitoral irá informar à comunidade acadêmica a configuração final que as chapas assumiram e o período de campanha terá início.

3.4.2.1 Tal comunicado ocorrerá através do site www.dcc.caf.ufv.br



Grêmio Estudantil Diogo Alves de Melo - GEDAM Universidade Federal de Viçosa – Campus Eleitoral

4 DO PERÍODO DE CAMPANHA E DA CAMPANHA

4.1 Entende-se por campanha qualquer forma de comunicação (verbal ou não-verbal) emitida por algum dos candidatos (ou alguma das chapas) ao Processo Eleitoral 2026-2027 que ao menos lembre as pessoas de sua candidatura;

4.2 O período de campanha somente terá início após a divulgação da configuração final de todas as chapas inscritas;

4.3 Apesar de toda a comunidade acadêmica ter ciência dos inscritos no Processo Eleitoral 2026-2027, as chapas concorrentes somente poderão começar sua campanha após a divulgação, por parte da Comissão Coordenadora Eleitoral, da configuração final de todas as chapas;

4.3.1 Ou seja, as campanhas somente poderão se iniciar após a conclusão dos itens

3.3.2 ou 3.4.2.;

4.4 O período de campanha será do dia 05 a 13 de outubro e terá término no dia 14 de outubro de 2026;

4.4.1 Tal data é passiva de mudança.

4.5 Nenhum material de campanha, seja ele verbal ou não-verbal, pode conter palavras e/ou conteúdo que vão contra o decoro do ambiente acadêmico e os princípios da Universidade Federal de Viçosa;

4.5.1 Dentre tais tipos de palavras e conteúdo, compreende-se as palavras de baixo calão (palavrões), xingamentos, conteúdo de teor sexual, racista, homofóbicos, xenofóbicos, entre outros;

4.5.2 Dentre tais tipos de palavras e conteúdo, compreendem-se também qualquer material que desrespeite qualquer indivíduo por questões de gênero, características físicas ou outras.

4.6 Quanto ao material de campanha físico (*banners*, panfletos, cartazes, entre outros), estes podem ser pregados pelo *Campus* nos, **e somente nos**, quadros e espaços reservados para avisos espalhados pelo *Campus*.

4.6.1 Não será admitido, de forma alguma, materiais de campanha fixados em lugares que não estão reservados para avisos.

4.6.1.1 Ex.: Portas de salas, paredes dos prédios que não são reservadas para avisos, postes, janelas, ou em qualquer outro lugar inapropriado.



Grêmio Estudantil Diogo Alves de Melo - GEDAM Universidade Federal de Viçosa – Campus Eleitoral

4.7. No dia 13 de outubro de 2026 deverá ser feita a limpeza e retirada de **TODAS** as propagandas físicas por parte de todas as chapas.

5 DOS DEBATES

5.1 Fica sob responsabilidade da Comissão Coordenadora Eleitoral planejar e realizar o(s) debate(s) entre chapas que deve(m) ocorrer durante o período de campanha;

5.2 O debate ocorrerá no dia 08 de outubro de 2026 no Salão Nobre do Prédio Principal.

5.3.1 A divulgação ocorrerá através do site www.dcc.caf.ufv.br

6 DAS CHAPAS

6.1 As chapas devem estar de acordo com as determinações do artigo 24º do Estatuto do GEDAM;

6.1.1. Embora as diretorias devam ser compostas de um a dois componentes, de acordo com o estatuto, chapas inscritas sem titular e vice serão consideradas incompletas.

6.2 No ato do preenchimento dos formulários da inscrição para o Processo Eleitoral 2026-2027, devem ser informados o nome **completo** e cargo (a que aspira) de cada membro da chapa;

6.3 Os cargos disponíveis para serem ocupados estão determinados e explicitados na Subseção III.I, do artigo 26º ao 32º do Estatuto do GEDAM.

6.4 A inscrição das chapas é, automaticamente, uma declaração de que os inscritos têm conhecimento e concordam com as regras estabelecidas para as eleições. Sendo requisitos para inscrição das chapas:

I) Preenchimento completo das informações solicitadas na ficha de inscrição;

II) Apresentação de documento que comprove a matrícula regular de cada membro da chapa no semestre corrente da UFV;

III) Declaração que comprove que nenhum membro das chapas possui processo disciplinar com trânsito em julgado;

IV) Fica estritamente proibida a candidatura do mesmo candidato em mais de uma chapa.



Grêmio Estudantil Diogo Alves de Melo - GEDAM Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal

7 DA VOTAÇÃO

7.1 São eleitores deste processo seletivo todos estudantes regularmente matriculados ou com matrícula trancada nos cursos de Ensino técnico e médio da Universidade Federal de Viçosa, Campus Florestal;

7.1.1 O voto é único e intransferível.

7.2 A votação ocorrerá no dia 15 de outubro de 2026 na Sala de Web Conferência no térreo do Prédio Principal;

7.3 A votação ocorrerá de 08:00 às 15:00 no dia 15 de outubro de 2026;

7.3.1 Estes horários são passíveis de mudança.

7.3.1.1 Em caso de mudança nos horários, a Comissão Coordenadora Eleitoral avisará pelo menos 1 (um) integrante de cada chapa concorrente ao Processo Eleitoral 2026-2027

7.4 Para votar, é estritamente necessário estar portando a carteirinha de estudante da UFV- *Campus Florestal* ou outro documento de identificação com foto.

7.5 É dever da Comissão Coordenadora Eleitoral providenciar as cédulas para votação;

7.6 Irão compor o corpo de trabalhadores na votação:

7.6.1 Um mesário;

7.6.1.1 Será responsável por verificar o nome de cada pessoa que for votar para garantir que seja aluno(a) do ensino médio e/ou ensino técnico da UFV- *Campus Florestal*. O mesário irá coletar, também, as assinaturas daqueles que forem votar;

7.6.1.2 Se necessário for, pode-se fazer a troca do mesário;

7.6.2 Um presidente;

7.6.2.1 Responsável por supervisionar a votação e **dar auxílio aos outros trabalhadores** (quando for necessário);

7.6.2.2 Em caso de algum conflito ou dúvida, a este é reservada a decisão final;

7.6.2.3 Em caso de algum conflito ou dúvida e na falta do presidente, a decisão final é reservada ao secretário.

7.6.3 Um secretário;



Grêmio Estudantil Diogo Alves de Melo - GEDAM **Universidade Federal de Viçosa – Campus**

Eleitoral

7.6.3.1 Responsável por observar a votação. Após o final da votação (com a contagem de votos), o secretário tem até 24 (vinte e quatro) horas para redigir a ata de votação e colher as assinaturas que devem estar presentes na mesma;

7.6.3.2 A ata de votação deve descrever minuciosamente como se passou a votação e conter os resultados finais da mesma;

7.6.3.3 A ata de votação deve conter a assinatura de todos os que passarem como trabalhadores pela mesma e a assinatura da Comissão Coordenadora Eleitoral;

7.6.3.4 Em caso de algum conflito ou dúvida e na falta do presidente, a decisão final é reservada ao secretário.

7.6.4 Número determinado de fiscais;

7.6.4.1 Cada chapa concorrente ao Processo Eleitoral 2026-2027 deve enviar 1 (um) fiscal para trabalhar durante a votação;

7.6.4.2 O fiscal deve observar o cumprimento, ou não, das regras contidas neste edital e chamar atenção dos envolvidos no descumprimento de uma regra. O fiscal também deve anotar o nome e matrícula de cada envolvido no descumprimento, o infrator e a quantidade de incidências;

7.6.4.3 Não é permitido ao fiscal identificar publicamente por qual chapa está trabalhando;

7.6.4.4 O fiscal não pode ser integrante de uma chapa concorrente ao Processo Eleitoral 2026-2027.

7.7 Durante a votação, não é permitido:

7.7.1 Que um integrante de qualquer chapa concorrente ao Processo Eleitoral 2026-2027 se quer comente sobre alguma chapa, seja ela a sua ou não;

7.7.2 Gritar, perturbar a ordem ou desrespeitar qualquer um ao redor;

7.7.3 A permanência de um integrante de qualquer chapa concorrente ao Processo Eleitoral 2026-2027 no local da votação por mais tempo que o necessário para que este vote.

7.7.4. Propaganda ou qualquer tentativa que seja de “Boca de Urna”.

7.8 Durante a votação, é permitido:

7.8.1 Colocar material físico de campanha no prédio, contando que respeite o item 4.6 deste edital.



Grêmio Estudantil Diogo Alves de Melo - GEDAM Universidade Federal de Viçosa – Campus Eleitoral

7.9 Logo após o fim da votação, será dado início à contagem dos votos.

8 DA CONTAGEM DOS VOTOS

8.1 É direito de qualquer pessoa que trabalhou na votação, membro do GEDAM e integrante de uma chapa concorrente ao Processo Eleitoral 2026-2027 estar presente durante a contagem dos votos;

8.2 É obrigatória a presença do presidente da votação, do secretário da votação e dos fiscais do último turno durante a contagem dos votos;

8.3 A contagem deve ser realizada pelas pessoas mencionadas no item 8.2 deste edital;

8.3.1 Fica a cargo das mesmas a divisão de tarefas para a contagem dos votos.

8.4 Somente as pessoas mencionadas no item 8.2 deste edital possuem o direito de fala durante a contagem;

8.4.1 Aos demais presentes é reservado apenas o direito de observar.

8.4.2 Estes poderão falar **somente** quando verem algo acontecendo e que julguem atrapalhar no resultado final.

8.5 Durante a contagem, cada cédula deve ser exibida para que todos possam vê-la;

8.6 A contagem deve ser realizada, no mínimo, 2 (duas) vezes;

8.7 Em caso de dúvida, a contagem pode ser realizada até mais 5 (cinco) vezes;

8.8 Ao final da contagem dos votos, todos estão dispensados;

8.9 É **estritamente proibido** que qualquer um na sala durante a contagem dos votos divulgue o resultado antes do final do período previsto para recursos.

8.9.1. Salvo caso decidido e votado por unanimidade dos presentes.

9 DO PERÍODO PARA RECURSOS APÓS AS ELEIÇÕES

9.1 Após a contagem dos votos, qualquer chapa tem até às 12 horas do dia 16 de outubro de 2026, para entregar à Comissão Coordenadora Eleitoral um recurso dissertando contra o resultado da votação do Processo Eleitoral 2026-2027;

9.1.1 Tal recurso deve ser entregue a qualquer membro da Comissão Coordenadora Eleitoral 2026-2027.



Grêmio Estudantil Diogo Alves de Melo - GEDAM

Universidade Federal de Viçosa – Campus

Eleitoral

9.2 A chapa que receber um recurso que vai contra si será notificada imediatamente por algum membro da Comissão Coordenadora Eleitoral e tem até 24 (vinte e quatro horas) para enviar à Comissão Coordenadora Eleitoral um contra recurso;

9.2.1 Tal contra recurso deve ser entregue a qualquer membro da Comissão Coordenadora Eleitoral.

9.3 A Comissão Coordenadora Eleitoral tem até às 12 horas do dia 19 de outubro de 2026 para analisar os recursos e contra recursos recebidos;

9.4 A Comissão Coordenadora Eleitoral tem até às 17h horas do dia 19 de outubro para informar à comunidade acadêmica se aceitou ou não os recursos recebidos;

9.4.1 Tal comunicado ocorrerá através do site www.dcc.ufv.br

9.4.2 Somente após o comunicado comentado no item 9.4 deste edital, as pessoas presentes durante a contagem dos votos poderão publicar o resultado do Processo Eleitoral 2026-2027.

9.5. Salvo caso ocorrência do item 8.9.1.

10 DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

10.0 Após se ter o resultado do Processo Eleitoral 2026-2027, a Comissão Coordenadora Eleitoral é responsável por providenciar os documentos de posse, marcar uma Cerimônia de Posse e passar todas as informações e bens necessários à chapa eleita;

10.1 Os casos que desrespeitarem este edital serão punidos.

10.1.1 A punição será decidida em um debate entre a Comissão Coordenadora Eleitoral e um membro de cada chapa concorrente ao Processo Eleitoral 2026-2027;

10.1.2 A punição pode acarretar em punições para a pessoa infratora e para sua chapa (caso ela pertença a alguma).

11 DOS CASOS OMISSOS



Grêmio Estudantil Diogo Alves de Melo - GEDAM
Universidade Federal de Viçosa – Campus

Eleitoral

11.1 Os casos omissos deste Edital serão avaliados, julgados e resolvidos pela Comissão Coordenadora Eleitoral.

Comissão Coordenadora Eleitoral

Elias Vasconcelos Rezende
Matrícula 6765-2

Elisângela Lopes de Faria
Matrícula: 10554-6

João Carlos de Carvalho Silva
Matrícula 13106-7

Leonardo Carvalho Pereira
Matrícula 8762-9

Patrícia Alessandra Rodrigues Santos
Matrícula 8827-7

Anexo I
Cronograma eleições GEDAM

Atividade	Data/Hora	Local
Publicação do edital	24/09	www.dcc.caf.ufv.br e outros meios
Impugnação do edital	24/09	Diretoria de Assuntos Comunitários
Inscrições das chapas candidatas	29/09 08h às 17h	Diretoria de Assuntos Comunitários
Homologação das chapas inscritas	01/10	www.dcc.caf.ufv.br e outros meios
Recursos contra inscrições	02/10 até às 12h	Diretoria de Assuntos Comunitários
Apreciação e divulgação dos resultados dos recursos	02/10 até às 18h	www.dcc.caf.ufv.br e outros meios
Campanha eleitoral	05/10 a 13/10	Diversos meios
Debate entre as chapas	08/10	Salão Nobre (Prédio Principal)
Fim do período de campanha eleitoral	14/10	
Eleições	15/10 08h às 15h	Sala de Web Conferência no térreo do Prédio Principal
Apuração dos votos	15/10 às 15h	Sala de Web Conferência no térreo do Prédio Principal
Divulgação do resultado das eleições	16/10	www.dcc.caf.ufv.br e outros meios
Recurso contra o resultado das eleições	16/10	Diretoria de Assuntos Comunitários
Apreciação dos recursos	19/10 até às 12h	Diretoria de Assuntos Comunitários
Divulgação dos recursos	19/10 até às 17h	www.dcc.caf.ufv.br e outros meios
Posse	04/11	Auditório do LEN (Laboratório de Ensino)